



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0011878-91.2024.6.05.8000
ESCOLA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DESEMPENHO DE
SERVIDORES
INTERESSADO : COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO IN COMPANY

DECISÃO nº 2906475 / 2024 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de proposta de contratação do Curso em Programação Orçamentária e Financeira Anual, não previsto no Plano Anual de Capacitação 2024 (PAC 2024), a ser ministrado pela DLS TREINAMENTOS LTDA., no período de 22 a 23/7/2024, em Salvador - BA, observada modalidade presencial, *in company*, com vistas à capacitação de 17 (dezesete) servidores da SOF/COFIC (doc. n.º 2884692).
2. Em despacho acostado no doc. n.º 2892509, a SGP atestou a imprescindibilidade do sobredito treinamento para servidores e servidoras deste Regional, nos seguintes termos:
 1. De acordo com a informação apresentada pela EFAS/COEDE, no sentido da contratação do curso "Programação Orçamentária e Financeira Anual", a ser realizado no período de 22 a 23/07/2024, das 8h30h às 12h30 (segunda e terça-feira), e ministrado pela DLS TREINAMENTOS
 - 2. Na oportunidade, informo que a contratação não está prevista no Plano Anual de Capacitação (PAC) 2024, mas se trata de capacitação imprescindível aos servidores que lidam com a temática.**

[...] *[grifos aditados]*
3. A classificação contábil e a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa restaram informadas, respectivamente, nos docs. n.º 2895686 e 2896035.
4. Instada a se manifestar, a ASJUR1 emitiu o Parecer n.º 367/2024 - PRE/DG/ASJUR1 (doc. n.º 2905740), aduzindo o que segue:

[...]

12. A nosso ver, a justificativa para contratação foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da qualificação do instrutor é possível inferir que se trata de profissional com ampla

experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

13. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a empresa apresentou documentos que nos permitem considerar observado o disposto no art. 72, VII da [Lei nº 14.133/2021](#), quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

13.1. Neste caso, ainda que não tenha comercializado treinamento com características idênticas anteriormente, a documentação apresentada pela contratada se amolda aos parâmetros estabelecidos no art. 1º, §9º da [Portaria nº 742/2022/TRE/BA](#), que dispõe:

[...]

14. No que tange ao Projeto Básico (doc. nº 2884563), convém que o tópico 7 seja adequado para contemplar a quantidade de 17 (dezessete) pessoas, conforme disponibilizado pela contratada em sua proposta comercial. Cumpre, desde modo, que a unidade demandante seja alertada sobre a possibilidade de preencher as 2 (duas) vagas ofertadas como cortesia pela empresa.

15. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, “f”, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. Em tempo, recomendamos que no momento da contratação seja atualizado o certificado de regularidade perante o FGTS, com vencimento iminente, a ocorrer em 19/07/2024 e a Certidão negativa de débitos fiscais perante o Distrito Federal-DF, vencida em 07/07/2024.

[...] *[grifos adotados]*

5. Diante do exposto, atestada a imprescindibilidade do treinamento para a capacitação de servidores e servidoras deste Regional (doc. n.º 2892509), lastreado no Parecer n.º 367/2024 - PRE/DG/ASJUR1 (doc. n.º 2905740), e considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento à despesa (doc. n.º 2896035), **AUTORIZO a contratação da empresa DLS TREINAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 29.300.259/0001-30, no valor de R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta mil reais), com fulcro no art. 74, III, “f”, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

6. Isso posto, encaminhem-se os autos, simultaneamente, à:

- SOF, para emissão de nota de empenho; e

- SGP/COEDE/EFAS, para atendimento ao quanto indicado nos itens 14 e 16, do Parecer n.º 367/2024 - PRE/DG/ASJUR1 (doc. n.º 2905740) e posterior envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento.

7. Ultimadas as providências acima, encaminhe-se o feito à SEAQUI/COGELIC/SGA, para publicação.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 15/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.traba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2906475** e o código CRC **312F2AE0**.

0011878-91.2024.6.05.8000

2906475v10